



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS**

**ADITAMENTO CONTRATUAL
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 292/2025
TIPO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

EXERCÍCIO: 2026



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 20:00:33
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c9d6837b-8533-4150-be1a-690209b5ca38



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 20:00:33
Acesse em: <https://e.tam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c0d6837b-8533-4150-be1a-690209b5ca38

1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E SALDO DO CONTRATO Nº 292/2025

**TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE
PRAZO E SALDO AO CONTRATO DE
Nº 292/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JUAZEIRO-BA E A EMPRESA 9IDEIA
COMUNICAÇÃO LTDA.**

O **município de Juazeiro-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 15 de Julho, nº 32, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pela Secretária de Administração, **Sra. Ana Angélica Almeida Lima Santana**, nomeada pelo Decreto nº 009/2025, de 1º de janeiro de 2025, publicado no DOM de 02 de janeiro de 2025, pelo Secretário de Saúde, **Sr. Helder Silveira Coutinho**, nomeado pelo Decreto nº 044/2025, de 08 de janeiro de 2025, publicado no DOM de 08 de janeiro de 2025, pela Secretária de Educação, **Sra. Maéve Melo dos Santos**, nomeada pelo Decreto nº 052/2025, de 09 de janeiro de 2025, publicado no DOM de 09 de janeiro de 2025, e pelo Secretário de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome, **Sr. Igor Luiz da Silva**, nomeado pelo nomeado pelo Decreto nº 012/2025, de 1º de janeiro de 2025, publicado no DOM de 02 de janeiro de 2025, doravante denominados **contratantes**, e a empresa **9ideia Comunicação LTDA**, inscrita no CNPJ nº 70.105.424/0001-04, sediada na Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 2.930, Empresarial Atlantis Offices Design, Sala 1201, Tambauzinho, João Pessoa-PB, CEP: 58.042-006, neste ato representado por **Maria Lucineide Dias Salles**, inscrita no CPF nº 518.972.294-53, doravante designada **contratada**, conforme atos constitutivos apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 019/2025, Concorrência Presencial nº 001/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 292/2025**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 20:00:33
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c0d6837b-8533-4150-be1a-690209b5ca38

1. Cláusula primeira – da fundamentação

O instrumento ora firmado tem fulcro nas disposições da Lei Federal de Licitações e Contratos da Administração Pública, no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2. Cláusula segunda – do objeto

2.1. O contrato mencionado ao preâmbulo, ao qual este se fará anexar, tem por objeto a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de 02 (duas) agências de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

2.2. Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 292/2025, por mais 12 (doze) meses, conforme art. 107 da lei nº 14.133/21.

3. Cláusula terceira – do prazo

3.1. A partir da data infra, a vigência do contrato em comento se estenderá, conforme previsto no termo contratual, **da data de 28 de julho de 2026 até a data de 28 de julho de 2027.**

3.2. Em decorrência da renovação do prazo de vigência contratual, resta imprescindível



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

efetivar-se concomitantemente, a renovação contratual equivalente ao período acima referido, no valor global de **R\$ 2.925.000,00** (dois milhões, novecentos e vinte e cinco mil reais).

4. Cláusula quarta – da ratificação

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

5. Cláusula quinta– da publicação

5.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 174, § 2º inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Juazeiro-BA, 28 de julho de 2026.


Ana Angélica Almeida Lima Santana

Secretária de Administração

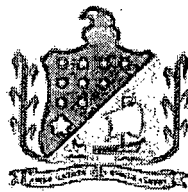
Contratante


Helder Silveira Coutinho

Secretário de Saúde

Contratante





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

Maéve Melo dos Santos
Secretária de Educação

Contratante

Igor Luiz da Silva

Secretário de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à
Fome

Contratante

Maria Lucineide Dias Salles

Representante da empresa 9ideia Comunicação LTDA

Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.





PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

Contrato administrativo nº 292/2025

Primeiro termo aditivo

Primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 292/2025. Contratante: Município de Juazeiro-BA, através da Secretaria de Administração, representada pela Sra. Ana Angélica Almeida Lima Santana; Secretaria de Saúde, representada pelo Sr. Helder Silveira Coutinho; Secretaria de Educação, representada pela Sra. Maéve Melo dos Santos; e pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome, representada pelo Sr. Igor Luiz da Silva. **Contratada: 9ideia Comunicação LTDA**, mantendo as demais cláusulas do contrato nº 292/2025, decorrente da **Concorrência Presencial nº 001/2025, e Processo Administrativo nº 019/2025**, para aditamento do contrato referente à contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de 02 (duas) agências de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse. **Modalidade do aditivo:** Prazo e renovação de saldo. **Vigência:** Estendendo-se sua duração por 12 (doze) meses, a partir da data de **28 de julho de 2026 até a data de 28 de julho de 2027**. Renovação do valor contratual proporcional à vigência, que corresponde ao valor global de **R\$ 2.925.000,00** (dois milhões, novecentos e vinte e cinco mil reais). **Data da assinatura:** 28/07/2026.

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 20:00:33
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: c9d6837b-8533-4150-be1a-690209b5ca38



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.883.728/26-56

DADOS DO CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ

70.105.424/0001-04

Nome do Contribuinte

9IDEIA COMUNICACAO LTDA

Endereço

AVENIDA GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, 1210 - SALA 2 CXPST 065 , JARDIM OCEANIA, JOAO PESSOA/PB - CEP: 58.037-030

PARECER DA CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas e após consulta ao registro das receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa Municipal, fica certificado que, até a presente data, constam em nome do requerente acima qualificado as pendências relacionadas a seguir, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei Ordinária Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966(Código Tributário Nacional).

Esta certidão atesta a regularidade fiscal do contribuinte e não representa a retirada automática dos débitos do registro público de inadimplência, onde para isto será necessário o pagamento prévio dos emolumentos específicos.

DÉBITOS SUSPENSOS

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 0000905399

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Certidão válida até: 02/08/2026

Código de autenticidade: 7A77022615B6EA98

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras.

Certidão emitida gratuitamente em 03 de Junho de 2026

A autenticidade desta certidão deve ser confirmada na pagina da Secretaria da Receita, no endereço: <https://www.joaopessoa.pb.gov.br/>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 70.105.424/0001-04
Razão social: 9IDEIA COMUNICACAO LTDA
Endereço: AV GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO 1210 SALA 2/ JARDIM OCEANIA / JOAO PESSOA / PB / 58037-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2026 a 12/08/2026

Certificação Número: 2026071401030485145076

Informação obtida em 20/07/2026 13:32:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 20:00:33
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/ppj/validaDoc.seam> Código do documento: c6d6837b-8533-4150-be1a-690209b5ca38

CERTIDÃO

CÓDIGO: EE64.3201.8EF8.828C

Emitida no dia 03/06/2026 às 16:31:50

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 70.105.424/0001-04

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 9IDEIA COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 70.105.424/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:39:19 do dia 26/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/11/2026.

Código de controle da certidão: **E9D7.02AD.E674.7A5C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 9IDEIA COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 70.105.424/0001-04

Certidão nº: 52412438/2026

Expedição: 03/06/2026, às 16:32:43

Validade: 30/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **9IDEIA COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **70.105.424/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



A Excelentíssima Senhora

ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA

Secretária de Administração

Assunto: Contrato nº 292/2025 – Processo Administrativo nº 019/2025

Referente: Renovação do contrato

Prezada Senhora,

A 9IDEIA COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 70.105.424/0001-04, com sede à Avenida Governador Argemiro de Figueiredo, 1210, sala 02, CXPST 065, Jardim Oceania, João Pessoa/PB, CEP: 58037-030, nos termos dos seus atos constitutivos pelo titular firmado abaixo, vem manifestar interesse de renovar e assim dar continuidade à prestação de serviços de publicidade, contrato nº 292/2025, processo administrativo nº 019/2025, concorrência pública nº 001/2025, com dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, de acordo com a classificação a seguir: unidade 02.02.005 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO; unidade 03.03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; unidade 07.07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; unidade 06.06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e unidade 10.10.000 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIVERSIDADE, IGUALDADE RACIAL E COMBATE A FOME, mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes ressalvando o direito de reajuste/repactuação no Termo Aditivo.

João Pessoa-PB, 20 de julho de 2026.

9IDEIA COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ: 70.105.424/0001-04



PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Educação - SEDUC



AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA, no exercício das atribuições legais e administrativas que lhe são conferidas, após análise dos documentos constantes dos autos, especialmente das manifestações favoráveis da fiscalização contratual, da justificativa de continuidade dos serviços, dos instrumentos contratuais e dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista das contratadas,

CONSIDERANDO que os Contratos nº 292/2025 e nº 293/2025 decorrem da Concorrência Presencial nº 001/2025, Processo Administrativo nº 019/2025, e têm por objeto a prestação de serviços de publicidade por intermédio de duas agências de propaganda, abrangendo planejamento, criação, execução, intermediação, supervisão e distribuição de ações publicitárias de interesse do Município;

CONSIDERANDO que o Contrato nº 292/2025 foi celebrado com a empresa 9IDEIA COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.105.424/0001-04, com valor global estimado de R\$ 2.925.000,00 (dois milhões, novecentos e vinte e cinco mil reais) para os primeiros 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que o Contrato nº 293/2025 foi celebrado com a empresa FILÓPEQUENO COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.200.454/0001-80, com valor global estimado de R\$ 1.575.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil reais) para os primeiros 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que ambos os contratos possuem vigência de 28 de julho de 2025 a 28 de julho de 2026 e preveem expressamente a possibilidade de prorrogação, condicionada à demonstração da natureza contínua dos serviços e à avaliação satisfatória do desempenho das contratadas;

CONSIDERANDO que a fiscalização contratual informou que os serviços vêm sendo executados de forma contínua e satisfatória, sem registro de ocorrências relevantes, penalidades ou inadimplimentos que desabonem a atuação das empresas, manifestando-se favoravelmente à prorrogação por mais 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que a interrupção dos serviços poderá comprometer a comunicação institucional do Município, a divulgação de atos oficiais, campanhas educativas, ações de utilidade pública, programas governamentais e demais informações de interesse coletivo;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admitem a prorrogação sucessiva de contratos de serviços e fornecimentos contínuos, desde que demonstradas a vantagem para a Administração, a disponibilidade de créditos orçamentários e a manutenção das condições de habilitação da contratada;

RESOLVE:

1. AUTORIZAR o prosseguimento da instrução administrativa destinada à prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, da vigência dos Contratos nº 292/2025 e nº 293/2025, com início em 29 de julho de 2026 e término em 28 de julho de 2027, preservadas as condições contratuais vigentes, ressalvadas as alterações formalmente justificadas e legalmente admitidas.
2. CONDICIONAR a formalização dos respectivos termos aditivos à comprovação, nos autos, dos





PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Educação - SEDUC



seguintes requisitos:

- a) demonstração da vantajosidade econômica e administrativa da prorrogação, mediante pesquisa, análise ou justificativa de preços compatível com a natureza da contratação;
- b) existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira suficientes para suportar as despesas do novo período;
- c) manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com certidões válidas na data da assinatura dos aditivos;
- d) concordância expressa das contratadas com a prorrogação e com as condições propostas;
- e) emissão de parecer jurídico favorável e cumprimento das demais formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 12.232/2010 e nos instrumentos convocatório e contratual.

3. DETERMINAR o encaminhamento dos autos aos setores competentes para adoção das providências necessárias à instrução, análise jurídica, elaboração dos termos aditivos, coleta das assinaturas e publicação dos respectivos extratos, observando-se que a assinatura deverá ocorrer antes do término da vigência atualmente estabelecida.

4. Esta autorização não substitui a análise jurídica, orçamentária, financeira e de vantajosidade, nem convalida eventual ausência de documento obrigatório, constituindo ato de autorização para continuidade regular da instrução processual.

Juazeiro – BA, 24 de julho de 2026.

MAÉVE MELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F299-8E15-337B-3215

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAEVE MELO DOS SANTOS (CPF 728.XXX.XXX-20) em 27/07/2026 10:42:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/F299-8E15-337B-3215>





AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA, no exercício das atribuições legais e administrativas que lhe são conferidas, após análise dos documentos constantes dos autos, especialmente das manifestações favoráveis da fiscalização contratual, da justificativa de continuidade dos serviços, dos instrumentos contratuais e dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista das contratadas,

CONSIDERANDO que os Contratos nº 292/2025 e nº 293/2025 decorrem da Concorrência Presencial nº 001/2025, Processo Administrativo nº 019/2025, e têm por objeto a prestação de serviços de publicidade por intermédio de duas agências de propaganda, abrangendo planejamento, criação, execução, intermediação, supervisão e distribuição de ações publicitárias de interesse do Município;

CONSIDERANDO que o Contrato nº 292/2025 foi celebrado com a empresa 9IDEIA COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.105.424/0001-04, com valor global estimado de R\$ 2.925.000,00 (dois milhões, novecentos e vinte e cinco mil reais) para os primeiros 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que o Contrato nº 293/2025 foi celebrado com a empresa FILÓPEQUENO COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.200.454/0001-80, com valor global estimado de R\$ 1.575.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil reais) para os primeiros 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que ambos os contratos possuem vigência de 28 de julho de 2025 a 28 de julho de 2026 e preveem expressamente a possibilidade de prorrogação, condicionada à demonstração da natureza contínua dos serviços e à avaliação satisfatória do desempenho das contratadas;

CONSIDERANDO que a fiscalização contratual informou que os serviços vêm sendo executados de forma contínua e satisfatória, sem registro de ocorrências relevantes, penalidades ou inadimplementos que desabonem a atuação das empresas, manifestando-se favoravelmente à prorrogação por mais 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que a interrupção dos serviços poderá comprometer a comunicação institucional do Município, a divulgação de atos oficiais, campanhas educativas, ações de utilidade pública, programas governamentais e demais informações de interesse coletivo;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admitem a prorrogação sucessiva de contratos de serviços e fornecimentos contínuos, desde que demonstradas a vantagem para a Administração, a disponibilidade de créditos orçamentários e a manutenção das condições de habilitação da contratada;

RESOLVE:

1. AUTORIZAR o prosseguimento da instrução administrativa destinada à prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, da vigência dos Contratos nº 292/2025 e nº 293/2025, com início em 29 de julho de 2026 e término em 28 de julho de 2027, preservadas as condições contratuais vigentes, ressalvadas as alterações formalmente justificadas e legalmente admitidas.

2. CONDICIONAR a formalização dos respectivos termos aditivos à comprovação, nos autos, dos seguintes requisitos:

- demonstração da vantajosidade econômica e administrativa da prorrogação, mediante pesquisa, análise ou justificativa de preços compatível com a natureza da contratação;



- b) existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira suficientes para suportar as despesas do novo período;
- c) manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com certidões válidas na data da assinatura dos aditivos;
- d) concordância expressa das contratadas com a prorrogação e com as condições propostas;
- e) emissão de parecer jurídico favorável e cumprimento das demais formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 12.232/2010 e nos instrumentos convocatório e contratual.

3. DETERMINAR o encaminhamento dos autos aos setores competentes para adoção das providências necessárias à instrução, análise jurídica, elaboração dos termos aditivos, coleta das assinaturas e publicação dos respectivos extratos, observando-se que a assinatura deverá ocorrer antes do término da vigência atualmente estabelecida.

4. Esta autorização não substitui a análise jurídica, orçamentária, financeira e de vantajosidade, nem convalida eventual ausência de documento obrigatório, constituindo ato de autorização para continuidade regular da instrução processual.

Juazeiro – BA, 21 de julho de 2026.

Ana Angélica Almeida Lima Santana
Secretária Municipal de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4387-19AF-B0E3-D766

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA (CPF 491.XXX.XXX-68) em 21/07/2026 09:00:42
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4387-19AF-B0E3-D766>





Memorando / Ofício Interno 18- 21.524/2026

De: Helder C. - SESAU-GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/07/2026 às 12:46:04

Setores envolvidos:

SEAD-GAB, SESAU-GAB, SEDUC-GAB, SEGOV-GAB, SEAD-CONLC-CLC, ASCOM-GAB, SEDUC-CONT, SEDES-GAB, SEAD-CONLC-CLC-02-NCD, SEAD-CONLC-CLC-DC, Arquivo-SEAD-Licitação, ASCOM-SA, SEDUC-GPP-SF

Término de Contrato

Prezados,

Bom dia!

Segue o termo referente à Secretaria de Saúde.

Em tempo, informamos:

Gestora do contrato; RANNA LARA NUNES MARTINS- CPF: 079.456.924-27

Fiscal do Contrato: CAMILA MICAELA DE MELO SANTANA- CPF 033.349.415-66

Helder Silveira Coutinho
Secretário de Saúde

Anexos:
TERMO_DE_PRORROGACAO_CONTRATUAL_9IDEIA.pdf



AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA, no exercício das atribuições legais e administrativas que lhe são conferidas, após análise dos documentos constantes dos autos, especialmente das manifestações favoráveis da fiscalização contratual, da justificativa de continuidade dos serviços, dos instrumentos contratuais e dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista das contratadas,

CONSIDERANDO que os Contratos nº 292/2025 e nº 293/2025 decorrem da Concorrência Presencial nº 001/2025, Processo Administrativo nº 019/2025, e têm por objeto a prestação de serviços de publicidade por intermédio de duas agências de propaganda, abrangendo planejamento, criação, execução, intermediação, supervisão e distribuição de ações publicitárias de interesse do Município;

CONSIDERANDO que o Contrato nº 292/2025 foi celebrado com a empresa 9IDEIA COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.105.424/0001-04, com valor global estimado de R\$ 2.925.000,00 (dois milhões, novecentos e vinte e cinco mil reais) para os primeiros 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que o Contrato nº 293/2025 foi celebrado com a empresa FILÓPEQUENO COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.200.454/0001-80, com valor global estimado de R\$ 1.575.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil reais) para os primeiros 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que ambos os contratos possuem vigência de 28 de julho de 2025 a 28 de julho de 2026 e preveem expressamente a possibilidade de prorrogação, condicionada à demonstração da natureza contínua dos serviços e à avaliação satisfatória do desempenho das contratadas;

CONSIDERANDO que a fiscalização contratual informou que os serviços vêm sendo executados de forma contínua e satisfatória, sem registro de ocorrências relevantes, penalidades ou inadimplementos que desabonem a atuação das empresas, manifestando-se favoravelmente à prorrogação por mais 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que a interrupção dos serviços poderá comprometer a comunicação institucional do Município, a divulgação de atos oficiais, campanhas educativas, ações de utilidade pública, programas governamentais e demais informações de interesse coletivo;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admitem a prorrogação sucessiva de contratos de serviços e fornecimentos contínuos, desde que demonstradas a vantagem para a Administração, a disponibilidade de créditos orçamentários e a manutenção das condições de habilitação da contratada;

RESOLVE:

1. AUTORIZAR o prosseguimento da instrução administrativa destinada à prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, da vigência dos Contratos nº 292/2025 e nº 293/2025, com início em 29 de julho de 2026 e término em 28 de julho de 2027, preservadas as condições contratuais vigentes, ressalvadas as alterações formalmente justificadas e legalmente admitidas.

2. CONDICIONAR a formalização dos respectivos termos aditivos à comprovação, nos autos, dos seguintes requisitos:

- a) demonstração da vantajosidade econômica e administrativa da prorrogação, mediante pesquisa, análise ou justificativa de preços compatível com a natureza da contratação;





- b) existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira suficientes para suportar as despesas do novo período;
 - c) manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com certidões válidas na data da assinatura dos aditivos;
 - d) concordância expressa das contratadas com a prorrogação e com as condições propostas;
 - e) emissão de parecer jurídico favorável e cumprimento das demais formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 12.232/2010 e nos instrumentos convocatório e contratual.
3. DETERMINAR o encaminhamento dos autos aos setores competentes para adoção das providências necessárias à instrução, análise jurídica, elaboração dos termos aditivos, coleta das assinaturas e publicação dos respectivos extratos, observando-se que a assinatura deverá ocorrer antes do término da vigência atualmente estabelecida.
4. Esta autorização não substitui a análise jurídica, orçamentária, financeira e de vantajosidade, nem convalida eventual ausência de documento obrigatório, constituindo ato de autorização para continuidade regular da instrução processual.

Juazeiro – BA, 21 de julho de 2026.

HELDER SILVEIRA COUTINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 044/2025.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B14-CE87-B764-F644

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELDER SILVEIRA COUTINHO (CPF 017.XXX.XXX-80) em 24/07/2026 12:46:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/3B14-CE87-B764-F644>





AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DIVERSIDADE, IGUALDADE RACIAL E COMBATE À FOME DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA, no exercício das atribuições legais e administrativas que lhe são conferidas, após análise dos documentos constantes dos autos, especialmente das manifestações favoráveis da fiscalização contratual, da justificativa de continuidade dos serviços, dos instrumentos contratuais e dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista das contratadas,

CONSIDERANDO que os Contratos nº 292/2025 e nº 293/2025 decorrem da Concorrência Presencial nº 001/2025, Processo Administrativo nº 019/2025, e têm por objeto a prestação de serviços de publicidade por intermédio de duas agências de propaganda, abrangendo planejamento, criação, execução, intermediação, supervisão e distribuição de ações publicitárias de interesse do Município;

CONSIDERANDO que o Contrato nº 292/2025 foi celebrado com a empresa 9IDEIA COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.105.424/0001-04, com valor global estimado de R\$ 2.925.000,00 (dois milhões, novecentos e vinte e cinco mil reais) para os primeiros 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que o Contrato nº 293/2025 foi celebrado com a empresa FILÓPEQUENO COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.200.454/0001-80, com valor global estimado de R\$ 1.575.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil reais) para os primeiros 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que ambos os contratos possuem vigência de 28 de julho de 2025 a 28 de julho de 2026 e preveem expressamente a possibilidade de prorrogação, condicionada à demonstração da natureza contínua dos serviços e à avaliação satisfatória do desempenho das contratadas;

CONSIDERANDO que a fiscalização contratual informou que os serviços vêm sendo executados de forma contínua e satisfatória, sem registro de ocorrências relevantes, penalidades ou inadimplementos que desabonem a atuação das empresas, manifestando-se favoravelmente à prorrogação por mais 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que a interrupção dos serviços poderá comprometer a comunicação institucional do Município, a divulgação de atos oficiais, campanhas educativas, ações de utilidade pública, programas governamentais e demais informações de interesse coletivo;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admitem a prorrogação sucessiva de contratos de serviços e fornecimentos contínuos, desde que demonstradas a vantagem para a Administração, a disponibilidade de créditos orçamentários e a manutenção das condições de habilitação da contratada;

RESOLVE:

1. AUTORIZAR o prosseguimento da instrução administrativa destinada à prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, da vigência dos Contratos nº 292/2025 e nº 293/2025, com início em 29 de julho de 2026 e término em 28 de julho de 2027, preservadas as condições contratuais vigentes, ressalvadas as alterações formalmente justificadas e legalmente admitidas.

2. CONDICIONAR a formalização dos respectivos termos aditivos à comprovação, nos autos, dos seguintes requisitos:



- a) demonstração da vantajosidade econômica e administrativa da prorrogação, mediante pesquisa, análise ou justificativa de preços compatível com a natureza da contratação;
- b) existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira suficientes para suportar as despesas do novo período;
- c) manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com certidões válidas na data da assinatura dos aditivos;
- d) concordância expressa das contratadas com a prorrogação e com as condições propostas;
- e) emissão de parecer jurídico favorável e cumprimento das demais formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 12.232/2010 e nos instrumentos convocatório e contratual.

3. DETERMINAR o encaminhamento dos autos aos setores competentes para adoção das providências necessárias à instrução, análise jurídica, elaboração dos termos aditivos, coleta das assinaturas e publicação dos respectivos extratos, observando-se que a assinatura deverá ocorrer antes do término da vigência atualmente estabelecida.

4. Esta autorização não substitui a análise jurídica, orçamentária, financeira e de vantajosidade, nem convalida eventual ausência de documento obrigatório, constituindo ato de autorização para continuidade regular da instrução processual.

Juazeiro – BA, 22 de julho de 2026.

IGOR LUIZ DA SILVA:00550553541
53541
Assinado de forma digital por IGOR LUIZ DA SILVA:00550553541
Dados: 2026.07.24 09:31:51 -03'00'

Igor Luiz da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social, Diversidade,
Igualdade Racial e Combate à Fome



PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Assessoria de
Comunicação -
ASCOM



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 20:00:33
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: c0d6837b-8533-4150-be1a-690209b5ca38

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

As Senhoras e aos Senhores Ordenadores de Despesas das Secretarias de Governo, Saúde, Educação, Assistência Social e Administração.

Encaminha-se o presente processo administrativo para análise e manifestação quanto à autorização para o prosseguimento da prorrogação dos contratos abaixo identificado, nos termos da legislação vigente e considerando a necessidade de continuidade da prestação dos serviços.

I – Identificação dos Contratos:

Contratos: nº 292/2025 e nº 293/2025

II – Objeto Contratado:

A contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de 02 (duas) agências de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

III – Empresas Contratadas:

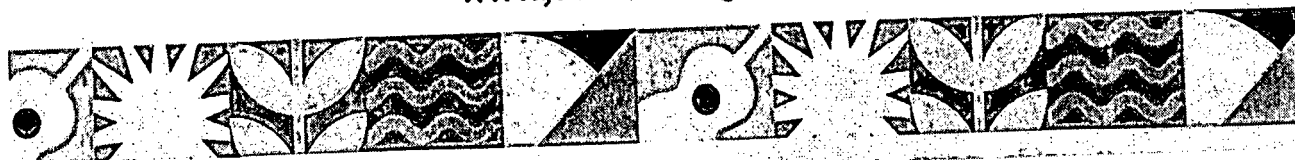
1. 9IDEIA COMUNICACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.105.424/0001-04, sediada na Av. Presidente Epitácio Pessoa, 2930, Empresarial Atlantis Offices Design, Sala 1201, Tambauzinho, João Pessoa-PB, CEP: 58042-006, doravante designado CONTRATADA, e-mail financeiro@9ideia.com.br;

2. FILOPEQUENO COMUNICACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.200.454/0001-80, sediada na Rua Frei Hermenegildo Castorano, 358, Capuchinhos, Feira de Santana — BA, CEP 44.076-170, doravante designado CONTRATADA, e-mail agencia@filopequeno.com

IV – Prazo de Vigência Atual:

De 28 de Julho de 2025 até 28 de Julho de 2026.

www.juazeiro.ba.gov.br





PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Assessoria de
Comunicação -
ASCOM

V – Período Pretendido para a Prorrogação:

De 29 de Julho de 2026 até 29 de Julho de 2027, correspondente a 12 meses.

VI – Justificativa da Continuidade:

A prorrogação do contrato é necessária para assegurar a continuidade dos serviços de publicidade institucional, indispensáveis à divulgação de atos, programas, campanhas, serviços e demais ações de interesse público desenvolvidas pela Administração Municipal. A interrupção desses serviços poderá comprometer a comunicação oficial com a população, prejudicando a ampla divulgação de campanhas educativas, informativos, avisos e demais ações governamentais essenciais ao atendimento das necessidades da coletividade.

A continuidade da contratação encontra respaldo no art. 5º, incisos XIV e XXXIII, da Constituição Federal, que asseguram o acesso à informação e o direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse particular, coletivo ou geral, contribuindo para a efetivação da transparência e da publicidade dos atos administrativos. Dessa forma, considerando a regular execução contratual, o interesse público e a vantajosidade da manutenção da contratação, justifica-se a prorrogação da vigência contratual para garantir a continuidade dos serviços prestados.

VII – Manifestação do Fiscal do Contrato:

O Fiscal do Contrato manifestou-se favoravelmente à prorrogação, atestando que a empresa vem executando o objeto contratual de forma satisfatória, em conformidade com as cláusulas pactuadas e com as exigências da Administração.

VIII – Conclusão do Gestor do Contrato:

Após análise da documentação constante nos autos e considerando a manifestação favorável do Fiscal do Contrato, conclui-se pela viabilidade da prorrogação contratual, por estarem presentes os requisitos legais e administrativos necessários.

IX – Valor Estimado para o Novo Período:

R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), conforme o primeiro ano de contrato.

www.juazeiro.ba.gov.br





PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Assessoria de
Comunicação -
ASCOM

X – Existência de Interesse Público e Vantajosidade:

Verifica-se a existência de interesse público na continuidade da contratação, tendo em vista a indispensabilidade dos serviços prestados. Constatou-se, ainda, que a prorrogação revela-se vantajosa para a Administração, permanecendo compatível com os preços praticados no mercado e atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

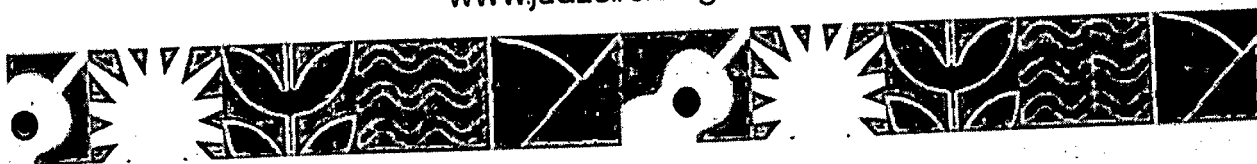
Diante do exposto, solicita-se a manifestação e autorização dos Ordenadores de Despesas das Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração para o prosseguimento da prorrogação contratual.

Juazeiro, 17/07/2026

Ellen Cecilia S. Costa

Ellen Cecilia Silva Costa
Gestor do Contrato

www.juazeiro.ba.gov.br





PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Assessoria de
Comunicação -
ASCOM

MANIFESTAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Em observância às atribuições conferidas ao Fiscal do Contrato e considerando a proximidade do término da vigência do Contrato nº 292/2025, celebrado entre o Município de Juazeiro e a empresa **9Ideia Comunicação LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.105.424/0001-04, apresento manifestação acerca da necessidade de prorrogação da vigência contratual, nos seguintes termos:

I – Data de início e término da vigência do contrato

O Contrato nº 292/2025 encontra-se vigente, com início celebrado em 28 de julho de 2025 e com término previsto para 28 de julho de 2026, conforme instrumento firmado entre as partes.

II – Situação atual da execução contratual

Durante a execução contratual, os serviços vêm sendo prestados de forma contínua, atendendo às demandas da Administração Pública Municipal relacionadas à publicidade institucional, divulgação de campanhas, ações governamentais e demais atividades previstas no objeto contratado.

III – Cumprimento das obrigações assumidas pela contratada

A contratada vem cumprindo, de forma satisfatória, as obrigações pactuadas, executando os serviços de acordo com as solicitações da Administração, observando os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos no contrato.

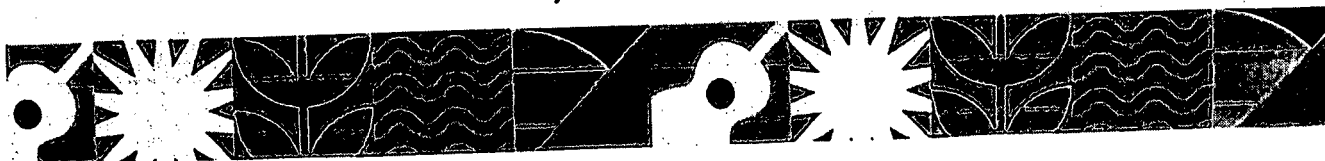
IV – Ocorrências durante a execução contratual

No acompanhamento da execução contratual, não foram constatadas ocorrências relevantes que comprometessem a execução do objeto, inexistindo, até o presente momento, penalidades aplicadas, inadimplementos contratuais ou registros que desabonem a atuação da empresa.

V – Necessidade de continuidade do objeto contratado

A continuidade da contratação mostra-se necessária para assegurar a execução permanente dos serviços de publicidade institucional da Prefeitura Municipal de Juazeiro, indispensáveis à divulgação de atos oficiais, campanhas educativas, ações de utilidade pública, programas governamentais e demais informações de

www.juazeiro.ba.gov.br





PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Assessoria de
Comunicação -
ASCOM

interesse coletivo, garantindo o adequado atendimento às necessidades da Administração e da população.

VI – Possíveis prejuízos decorrentes da interrupção

A interrupção da vigência contratual poderá ocasionar descontinuidade na comunicação institucional do Município, comprometendo a divulgação de campanhas públicas, ações governamentais, serviços essenciais, programas municipais e informações de interesse da coletividade, além de gerar impactos negativos no planejamento e na execução das atividades da Assessoria de Comunicação.

VII – Conveniência da prorrogação

Considerando o desempenho satisfatório da contratada, a regularidade da execução dos serviços, a necessidade de continuidade das atividades e o interesse público envolvido, verifica-se ser conveniente e oportuno promover a prorrogação da vigência contratual, desde que observadas as exigências legais, a manutenção das condições de habilitação, a demonstração da vantajosidade para a Administração e as demais formalidades previstas na legislação aplicável.

VIII – Período pretendido para a nova vigência

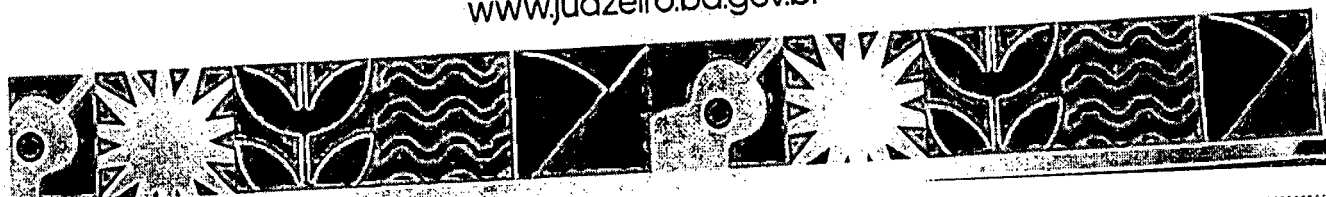
Sugere-se a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, conforme conveniência e oportunidade, observados os limites legais e contratuais.

IX – Manifestação conclusiva

Diante do exposto, na qualidade de Fiscal do Contrato nº 292/2025, manifesto-me favoravelmente à prorrogação da vigência contratual, por entender que permanecem presentes o interesse público, a necessidade de continuidade dos serviços e a adequada execução do objeto contratado, recomendando o encaminhamento dos autos ao Gestor do Contrato para adoção das providências administrativas cabíveis e prosseguimento da instrução processual.

Essa minuta está adequada para integrar o processo administrativo de prorrogação e contempla os elementos normalmente exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelas boas práticas de fiscalização contratual.

www.juazeiro.ba.gov.br





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRÉSENTE NO FUTURO DA GENTE

Assessoria de
Comunicação -
ASCOM

Juazeiro, 10 de julho de 2026

Larissa Dantas Brandão
Larissa Brandão
Superint. de Comunicação
Decreto: 056/2025

Larissa Dantas Brandão

CPF: 018.723.785-95

Fiscal do Contrato

www.juazeiro.ba.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 20:00:33
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: c0d6837b-8533-4150-be1a-690209b5ca38



Memorando / Ofício Interno 28- 21.524/2026

De: Flavio V. - SEFIN-SC-SC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/07/2026 às 13:58:51

Setores envolvidos:

SEAD-GAB, SESAU-GAB, SEDUC-GAB, SEGOV-GAB, SEAD-CONLC-CLC, ASCOM-GAB, SEFIN-SC-SC, SEDUC-CONT, SEDES-GAB, SEAD-CONLC-CLC-02-NCD, SEAD-CONLC-CLC-DC, SEAD-CONLC-CLC-DC-SAA, Arquivo-SEAD-Licitação, ASCOM-SA, SEDES-SUAF-GAF-CC-NPCS-SR, SEDES-AA, SEDUC-GPP-SF

Término de Contrato

Em resposta ao Despacho 25, segue parecer anexo.

Flavio Amorim de Vasconcellos
SUPERINTENDENTE CONTÁBIL / FINANCEIRO

CRC BA 030.586/O-3

DECRETO 165/2025

MATRÍCULA 45252

Anexos:

Parecer_contabil.pdf



PARECER CONTÁBIL

Prezado (a) Senhor (a),

Em resposta a solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da compatibilidade de adequação orçamentária, informamos acerca da existência de dotação orçamentária.

Assunto: Informação sobre compatibilidade de adequação orçamentária. Termo aditivo de renovação contratual do contrato nº 292/2025 e 293/2025 referente à contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de 02 (duas) agências de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

- a. Existe adequação orçamentária;
- b. A dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade: 03.03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 2033

Elemento de despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500

Unidade: 14.14.000 – SECRETARIA DE GOVERNO, GESTAO E INOVAÇÃO

Projeto/Atividade: 2131

Elemento de despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500

Juazeiro, 28 de julho de 2026.

Atenciosamente,

Flavio Amorim de Vasconcellos

Superintendente SEFAZ / SEFIN

Decreto nº 165/2025





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 082E-FFA3-6EFD-7562

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ FLAVIO AMORIM DE VASCONCELLOS (CPF 828.XXX.XXX-87) em 28/07/2026 13:59:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/082E-FFA3-6EFD-7562>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS**

AUTUAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2025

CONTRATO: 292/2025

DATA DA AUTUAÇÃO: 28/07/2026

Solicitação de termo aditivo de renovação contratual referente à Concorrência Presencial nº 001/2025 que tem como objeto a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de 02 (duas) agências de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

Juazeiro-BA, 28 de julho de 2026

Ana Angélica Almeida Lima Santana
Secretária de Administração

Helder Silveira Coutinho
Secretário de Saúde

Igor Luiz da Silva
Secretário de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome

Maéve Melo dos Santos
Secretária de Educação



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 20:00:33
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c6d6837b-8533-4150-be1a-690209b5ca38

Assinado por 3 pessoas: IGOR LUIZ DA SILVA, HELDER SILVEIRA COUTINHO e MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1739-F543-A9CB-5464> e informe o código 1739-F543-A9CB-5464





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1739-F543-A9CB-5464

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ IGOR LUIZ DA SILVA (CPF 005.XXX.XXX-41) em 28/07/2026 12:00:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ HELDER SILVEIRA COUTINHO (CPF 017.XXX.XXX-80) em 28/07/2026 14:09:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ MAEVE MELO DOS SANTOS (CPF 728.XXX.XXX-20) em 29/07/2026 10:17:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1739-F543-A9CB-5464>



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 20:00:33
Acesse em: <https://e.cdm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c0d6837b-8533-4150-be1a-690209b5ca38

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 09/2025

Concorrência Presencial nº 001/2025

Contrato Administrativo nº 292/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Análise de juridicidade e de viabilidade jurídica da minuta do 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo e renovação de valor do Contrato Administrativo nº 292/2025.

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA. CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025. ANÁLISE DA MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES E RENOVAÇÃO DO VALOR GLOBAL, MANTIDAS AS CONDIÇÕES ORIGINARIAMENTE PACTUADAS. OBJETO DE NATUREZA CONTÍNUA. PREVISÃO CONTRATUAL EXPRESSA DE PRORROGAÇÃO. ART. 6º, INCISO XV, E ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021. ATESTE DO INTERESSE ADMINISTRATIVO E DA VANTAJOSIDADE PELO GESTOR DO CONTRATO. RATIFICAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE. AUSÊNCIA DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO E DE REAJUSTE. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. TEMPESTIVIDADE DA FORMALIZAÇÃO. DIVULGAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. PARECER PELA VIABILIDADE JURÍDICA, CONDICIONADA À OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS INDICADOS. PELO PROSSEGUIMENTO, OBSERVANDO O CONSTANTE DESTES PARECER.

www.juazeiro.ba.gov.br





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 20:00:33
Acesse em: <https://e.cdm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c0d6837b-8533-4150-be1a-690209b5ca38

I. RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Procuradoria-Geral do Município o Processo Administrativo em epígrafe, remetido pela Secretaria Municipal de Administração, para análise da juridicidade e da viabilidade jurídica da minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 292/2025.

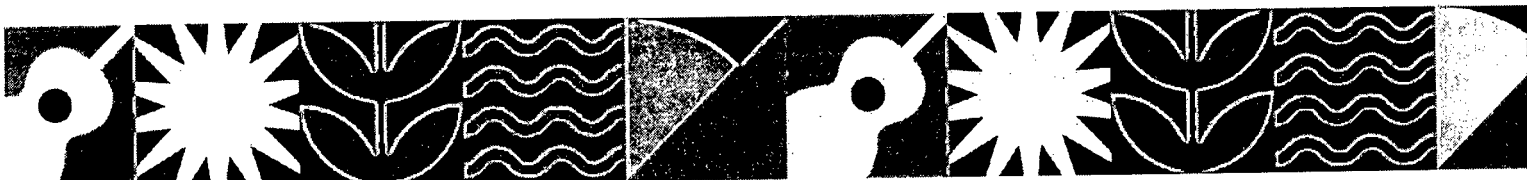
O ajuste decorre da Concorrência Presencial nº 001/2025, processada nos autos do Processo Administrativo nº 09/2025, e foi firmado entre o Município de Juazeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e a empresa 9IDEIA COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 70.105.424/0001-04.

O objeto contratual consiste na prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendido o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto aos públicos de interesse.

O contrato foi firmado com vigência de 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 2.925.000,00 (dois milhões, novecentos e vinte e cinco mil reais).

A pasta interessada requer a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula contratual que autoriza a prorrogação, compreendendo o período de 28 de julho de 2026 a 28 de julho de 2027, com a renovação do valor global para o novo período, no montante de R\$ 2.925.000,00 (dois milhões, novecentos e vinte e cinco mil reais), mantidas as condições originariamente pactuadas.

www.juazeiro.ba.gov.br





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 20:00:33
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: c9d6837b-8533-4150-be1a-690209b5ca38

O gestor do contrato, na solicitação de formalização do termo aditivo, atestou o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a vantajosidade da manutenção das condições pactuadas.

Instruem o feito os seguintes documentos: capa dos autos; autorização para a prorrogação firmada pela Secretaria Municipal de Administração; manifestações favoráveis das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde e de Assistência Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome; manifestação do gestor do contrato; parecer do fiscal do contrato; parecer contábil; cópia do contrato administrativo originário; certidões da contratada; e minuta do 1º Termo Aditivo.

Os autos foram remetidos a este órgão para a emissão da manifestação jurídica de que trata o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, previamente à celebração do aditamento.

É o relatório do essencial. Passa-se à análise jurídica da matéria.

II. FUNDAMENTAÇÃO

II.1. Considerações preliminares

Preliminarmente, cumpre assentar que a atuação desta Procuradoria Municipal se dá em caráter estritamente consultivo, com o escopo de realizar a análise jurídica da matéria submetida a exame e emitir parecer opinativo. A orientação aqui expendida não possui natureza vinculante, cabendo ao gestor público, no exercício de sua competência, a decisão final sobre a adoção do ato

www.juazeiro.ba.gov.br





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 20:00:33
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c6d6837b-8533-4150-be1a-690209b5ca38

administrativo que reputar mais adequado, oportuno e conveniente ao interesse público.

A atuação da Administração Pública deve ser invariavelmente pautada pelos princípios que regem a sua atividade, com destaque para a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, todos de assento constitucional expreso:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

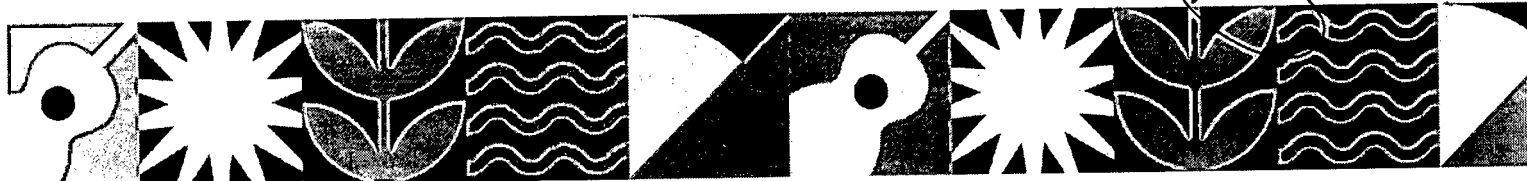
O exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos os de natureza técnica e financeira. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis à adequação da contratação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

II.2. Do objeto contratual e da delimitação do ajuste submetido a aditamento

A descrição do objeto constante do contrato originário faz referência à contratação de duas agências de publicidade, modelagem adotada na Concorrência Presencial nº 001/2025. A adjudicação a mais de uma agência se materializou em instrumentos autônomos, tendo a segunda adjudicatária celebrado com a Administração contrato próprio.

Disso decorre que o presente aditamento alcança exclusivamente o Contrato Administrativo nº 292/2025, e as obrigações da 9IDEIA

www.juazeiro.ba.gov.br





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 20:00:33
Acesse em: <https://e.cdm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: c6d6837b-8533-4150-be1a-690209b5ca38

COMUNICAÇÃO LTDA. permanecem circunscritas às nele delimitadas, sem repercussão sobre o ajuste firmado com a outra agência. A prorrogação ora examinada não altera a repartição da demanda entre as secretarias usuárias, tampouco os critérios de distribuição das ações publicitárias definidos na contratação originária.

II.3. Da natureza contínua do objeto e do amparo normativo da prorrogação

Os serviços contratados destinam-se à difusão continuada das ações, dos programas e das campanhas institucionais e de utilidade pública do Município, atendendo a necessidade administrativa de caráter permanente, o que os insere no conceito legal de serviço contínuo:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

A permanência da necessidade se confirma pelas manifestações das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde e de Assistência Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome, que se utilizam dos serviços na divulgação de campanhas de vacinação, matrícula escolar, prevenção, segurança alimentar e demais programas cuja comunicação decorre de dever legal do ente público. A interrupção do serviço comprometeria a comunicação institucional obrigatória, circunstância que confirma o enquadramento do objeto e atrai a incidência do art. 107 da Lei nº 14.133/2021:

www.juazeiro.ba.gov.br





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 20:00:33
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: c0d6837b-8533-4150-be1a-690209b5ca38

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

A prorrogação pretendida, de 12 (doze) meses, computada a vigência originária, mantém o ajuste dentro do limite decenal. A previsão da prorrogação, exigida pelo art. 107 da Lei nº 14.133/2021, também se encontra atendida, posto que o Contrato Administrativo nº 292/2025 contém cláusula expressa autorizativa da prorrogação da vigência.

Os autos contemplam a autorização da Secretaria Municipal de Administração, as manifestações das secretarias usuárias, a manifestação do gestor do contrato, o parecer do fiscal e o parecer contábil, peças que sustentam a regular execução do ajuste e a conveniência administrativa da renovação. A prorrogação constitui ajuste bilateral e pressupõe a concordância da contratada com a manutenção das condições pactuadas, consenso que se aperfeiçoa com a subscrição do instrumento pelo representante legal da empresa.

Sobre a vantajosidade, o art. 107 condiciona a prorrogação ao ateste de que as condições e os preços permanecem vantajosos. O gestor do contrato, na solicitação de formalização do termo aditivo, atestou o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a vantajosidade da manutenção das condições pactuadas, manifestação que se apoia no acompanhamento direto da execução e satisfaz o pressuposto material da prorrogação. A remuneração da contratada se opera por honorários sobre os serviços internos e pelo desconto de agência incidente sobre a veiculação, percentuais definidos na proposta

www.juazeiro.ba.gov.br





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 20:00:33
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: c6d6837b-8533-4150-be1a-690209b5ca38

vencedora e mantidos sem alteração, de modo que a manutenção integral desses parâmetros, aliada aos ganhos decorrentes da continuidade dos planos de comunicação em execução, confirma o juízo firmado pelo gestor.

A ratificação do ateste pela autoridade competente da pasta interessada completa o requisito na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e a renovação do valor global, na forma requerida, corresponde à recomposição do montante estimado para o novo período de vigência, mantidos os preços, os percentuais e as demais condições originariamente pactuadas. A operação não configura acréscimo quantitativo do objeto, de modo que não incidem os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, e também não constitui reajuste, que se formaliza por apostilamento, na forma do art. 136, inciso I, do mesmo diploma.

A prorrogação pressupõe ainda que a contratada mantenha, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021. Os autos contemplam as certidões da contratada, cabendo ao setor de contratos conferir a vigência de cada uma na data da assinatura do termo aditivo, notadamente as de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, a de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, a certidão negativa de débitos trabalhistas e a certidão de falência e recuperação judicial, substituindo-se as que estiverem vencidas.

II.4. Da adequação orçamentária e financeira

A renovação do valor destina-se a fazer face às despesas do novo período de vigência. O art. 105 da Lei nº 14.133/2021 impõe a verificação da

www.juazeiro.ba.gov.br





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 20:00:33
Acesse em: <https://e.cdm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: c6d6837b-8533-4150-be1a-690209b5ca38

disponibilidade de créditos orçamentários no momento da contratação e a cada exercício financeiro, bem como a previsão no plano plurianual quando o ajuste ultrapassar um exercício, exigência reforçada pelo art. 106, inciso II, do mesmo diploma.

A prorrogação por 12 (doze) meses alcança mais de um exercício financeiro, o que torna imperativa a verificação da compatibilidade da despesa com a lei orçamentária anual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual, na forma dos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000. A parcela que recair sobre o exercício subsequente fica submetida à respectiva dotação, cuja disponibilidade deve ser aferida no início daquele exercício, admitida a extinção do ajuste sem ônus na hipótese de indisponibilidade.

O parecer contábil acostado aos autos atende a essa exigência ao consignar que a despesa correrá à conta das unidades orçamentárias 03.03.3000, da Secretaria Municipal de Administração, e 14.14.000, da Secretaria Municipal de Governo, Gestão e Inovação, com os demais elementos da dotação nele especificados. A utilização de dotações de mais de uma unidade orçamentária acompanha a natureza do objeto, cujos serviços atendem à comunicação institucional de diversas pastas.

II.5. Da tempestividade da formalização e da divulgação do aditamento

Formalizado o aditamento, sua eficácia depende da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura, na forma do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aplicável em razão

www.juazeiro.ba.gov.br





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 20:00:33
Acesse em: <https://e.cdm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c9d6837b-8533-4150-be1a-690209b5ca38

da origem licitatória do contrato, sem prejuízo da publicação no veículo oficial do Município.

Compete ainda à pasta interessada verificar a subsistência dos atos de designação do gestor e do fiscal do contrato para o novo período, procedendo-se à designação formal na hipótese de alteração, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, e conferir na minuta a correta identificação das partes, do fundamento legal, do número e do objeto do termo aditivo, do prazo prorrogado com as respectivas datas de início e término, do valor renovado, da dotação orçamentária e da ratificação das demais cláusulas do contrato originário.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com base na análise dos documentos que instruem o presente processo administrativo, esta Procuradoria-Geral do Município opina pela VIABILIDADE JURÍDICA da formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 292/2025, celebrado com a empresa 9IDEIA COMUNICAÇÃO LTDA., para a prorrogação da vigência por 12 (doze) meses e a renovação do valor global de R\$ 2.925.000,00 (dois milhões, novecentos e vinte e cinco mil reais) correspondente ao novo período, mantidas as condições originariamente pactuadas, porquanto presentes os pressupostos materiais do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e a previsão contratual autorizativa da prorrogação, condicionada, todavia, ao atendimento das exigências constantes da fundamentação deste parecer.

Orienta-se, ademais, que o gestor e a secretaria interessada observem a regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e constitutiva da contratada

www.juazeiro.ba.gov.br





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 20:00:33
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: c9d6837b-8533-4150-be1a-690209b5ca38

durante toda a relação jurídica decorrente do termo aditivo, devendo as certidões vencidas no curso da execução ser substituídas por novas e atuais.

Ressalte-se que o presente parecer constitui orientação meramente opinativa, interpretativa e não vinculante, limitada à análise jurídica sob competência desta Procuradoria, não substituindo a apreciação técnica e administrativa dos setores competentes, tampouco vinculando a autoridade administrativa quanto ao mérito da conveniência e oportunidade do ato.

Por fim, determina-se o encaminhamento desta manifestação à autoridade superior competente, para adoção das providências que julgar cabíveis, com vistas à análise, apreciação e deliberação subsequente.

É o parecer, salvo melhor juízo, que se submete à consideração superior.

Juazeiro/BA, 28 de julho de 2026.

ANNA CICÍLIA SILVA COÊLHO

Procuradora-Adjunta do Município de Juazeiro-BA

Decreto nº 025/2025

OAB/BA nº 50.868

www.juazeiro.ba.gov.br

